



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.554

de 16 de julho de 1986.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BOTUCATU - MACB - com esta mesma denominação e com as seguintes finalidades:- estimular e amparar a criação artística contemporânea, promover a divulgação das artes plásticas através de mostras no local e itinerantes, conferências, salões de arte, cursos, concursos, pesquisas e intercâmbio culturais e artísticos com entidades congêneres.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação quadros, gravuras, desenhos, esculturas, cerâmicas, tapeçarias e outras categorias de obras de arte que virão a fazer parte do acervo do MACB.

§ 1º - Efetuada a doação, o acervo ou parte dele não poderá ser incorporado a qualquer outro museu, similar ou não.

§ 2º - As obras de arte recebidas em doação serão avaliadas, seguradas e tombadas como Patrimônio Municipal, ficando inscritas no Livro de Tombo do MACB.

§ 3º - Serão expedidos aos doadores de obras de arte, certificados de doação passados pelo Fundo de Assistência à Cultura.

ARTIGO 3º - Para o seu desenvolvimento, o MACB fica filiado à Divisão da Cultura e subordinado através desta, à Coordenadoria de Educação e Cultura, que proverá suas necessidades.

ARTIGO 4º - A instalação do MACB ficará a cargo do Poder Executivo, que o instalará em local que preencha os requisitos necessários à sua finalidade.

ARTIGO 5º - A regulamentação que disciplinará o funcionamento do MACB ficará a cargo do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

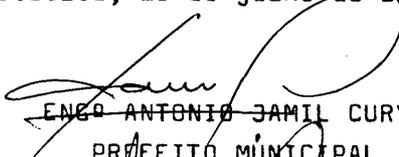
LEI N.º 2.554

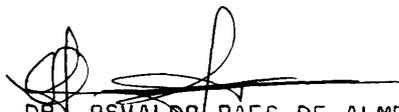
-02-

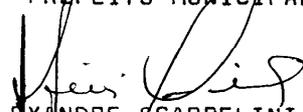
de 16 de julho de 1986.

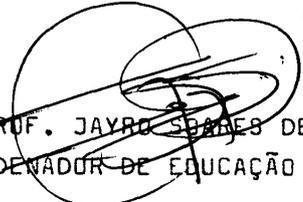
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de julho de 1.986.


ENGRº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA


PROF. JAYRO SOARES DE SOUZA
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


VILMA VILEIGAS
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO

— VV